



LICITAÇÕES E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA – ME
CNPJ: 31.999.953/0001-39

Avenida João Paulino Vieira Filho, 275 – SL 12 - CEP: 87.020-015 – Zona 01 (Novo Centro) – Maringá – Paraná.
Telefone (44) 3354-3464

AO ILMO. SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO n° 008/2021



A empresa **DERMELYNE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.911.697/0001-76, com sede e foro na Avenida Sargento Mauricio Agostinho Pereira, n° 185, Parque Industrial Quati, CEP: 86.075-170, na cidade de Londrina – PR, representada neste ato por sua representante legal a Sra. Ana Paula Barrufaldi Sitta, portadora da Cédula de Identidade RG n° 7.822.084-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n° 044.251.279-19, residente e domiciliada na Rua Javari n° 131, casa, Jardim Agari, CEP: 86025-500, na cidade de Londrina – PR, vem, em tempo hábil, com fulcro no artigo 41, § 2° da Lei n° 8.666/1993 e item 3, subitem 3.2 do Edital – PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 008/2021, à presença de Vossa Senhoria a fim de **IMPUGNAR** os termos do Edital em referência, no qual tem como objeto Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para o Município de Santa Luzia do Paruá - MA, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

I – DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

De antemão, cabe destacar que a presente impugnação é tempestiva, tendo me vista que a data marcada para a abertura da sessão é dia 08 de julho de 2021, e hoje é dia 2 de julho de 2021, portanto antes da data de abertura da sessão de disputa de preços, vide o disposto no artigo 41, §2°, da Lei n° 8.666/93, como segue: "Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a



LICITAÇÕES E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA – ME
CNPJ: 31.999.953/0001-39

Avenida João Paulino Vieira Filho, 275 – SL 12 - CEP: 87 020-015 – Zona 01 (Novo Centro) – Maringá – Paraná.
Telefone (44) 3354-3464



administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência [...],”.

II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Foi publicado o Edital na modalidade Pregão Eletrônico n. ° 008/2021, Processo Eletrônico n. ° 024/2021, do Tipo Menor Preço por Item, com base no Sistema de Registro de Preços, pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, para abertura do certame em 08 de julho de 2021 com início às 09hrs00min no sitio Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> CÓDIGO UASG: 981285 – Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá -MA, tendo como objeto seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de pregão Eletrônico, para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para o Município de Santa Luzia do Paruá – MA.

Após análise do referido edital foi identificado no item 8, subitem 8.6.3, qual seja, caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **AMOSTRA**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e **DENTRO DE 01 (UM) DIA ÚTIL CONTADOS DA SOLICITAÇÃO** – prazo este considerado arbitrário e exíguo.

O prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá fere, entre outros, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade. **Que empresa, sediada fora do Estado do Maranhão, terá condições de cumprir esse prazo, se nem mesmo empresas sediadas no estado, fora do município de Santa Luzia do Paruá, terão condições de fazê-lo?**



LICITAÇÕES E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA – ME
CNPJ: 31.999.953/0001-39

Avenida João Paulino Vieira Filho. 275 – SL 12 - CEP 87.020-015 – Zona 01 (Novo Centro) – Maringá – Paraná.
Telefone (44) 3354-3464

Desta forma, faz-se necessário que o **PRAZO** para apresentação da amostra seja revisto, de modo a permitir que empresas fora do município de Santa Luzia do Paruá – MA, possam participar do certame.



III - DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente **IMPUGNAÇÃO** julgada procedente, com efeito para:

(a) Deferir a solicitação de prorrogação de prazo da entrega da amostra, com intuito de ampliação da disputa e a participação de empresas especializadas pelo fornecimento que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de localidade das outras empresas que querem participar do referido Pregão Eletrônico;

(b) Determinar a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme §4, do art. 21, da Lei 8.666/93.

Termos nos quais,

Pede deferimento.

IV - DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Para fins de comunicação acerca desta impugnação, serão utilizados os seguintes endereços eletrônicos para contato com a impugnante: contato@fiezalicitacoes.com.br e juridico@fiezalicitacoes.com.br. Para contato com o impugnado, utilizar-se-a: cplprefeituraslp@gmail.com.

Maringá - PR, 02 de julho de 2021.

Daniela Carla Monteiro
R.G: 6.742.741-6/58/PR
CPF: 019.221.599-05

DANIELA CARLA MONTEIRO

Outorgada

DERMELYNE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA – EPP
CNPJ/MF sob o nº 05.911.697/0001-76